



**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 66/2015**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual n° 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB,

- considerando que a Resolução CONSEPE n° 65/2015 alterou a redação do art 19 das Normas de Concurso Público para Provimento de vagas no Quadro Permanente de Docentes desta Universidade, aprovadas pela Resolução 88/2014, harmonizando-a com a redação do art. 9º das mesmas Normas, com vigência retroativa a 23/07/2015;

- considerando que a redação original do citado art. 19 teve implicação no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 118/2015, já que não foi observado, quando da média final, que a prova de títulos é de caráter classificatório;

- e, finalmente, considerando que cabe a Administração Pública rever os seus atos, quando passíveis de convalidação ou saneamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DETERMINAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, a REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 62/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 17/10/2015, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR, objeto do Edital 118/2015, com as adequações promovidas pela Resolução CONSEPE n° 65 /2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2015

**Fábio Félix Ferreira**

Presidente do **CONSEPE** em exercício

